



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 18 de janeiro de 2019 – Nº1849

PODER EXECUTIVO

DECRETO 4.888 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece o Calendário de Pagamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2019 – CATRIM/PI – 2019.

Art. 1º – Os tributos municipais poderão ser quitados nas seguintes formas e prazos:

I – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas incorporadas ao respectivo carnê de pagamentos:

a) cota única com desconto de 10% (dez por cento):
até 11 de fevereiro de 2019;

b) dez parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 10(dez) de cada mês, a partir de 11 de fevereiro 2019.

II – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLL: três parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de 15 de março de 2019.

III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais: três parcelas mensais e consecutivas vencíveis até o dia 15 (**quinze**) de cada mês, a partir de 15 de março de 2019;

b) Empresas: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração da receita tributável.

IV- Demais Tributos: na data da ocorrência do fato gerador ou da solicitação do serviço, respeitados os prazos fixados na Legislação Tributária Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o prazo previsto na alínea “b”, deste inciso, ao recolhimento do ISSQN retido na fonte.

Art. 2º – O pagamento dos tributos municipais poderá ser efetuado, mediante apresentação da respectiva guia de pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A e, Casas Lotéricas de Pirai.

Parágrafo Único – A quitação de tributos por meio de cheque, somente será processada após a compensação e creditamento do respectivo valor à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º – Após a data de vencimento, o pagamento dos tributos estará sujeito a juros e multa de mora, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º – A data de pagamento fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, sempre que coincidir com dia que não haja funcionamento das agências bancárias referidas no Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º – Exclui-se das disposições deste Decreto o pagamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, que se processará nos termos da legislação específica.

Art. 6º – Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a tomar as medidas necessárias à divulgação do presente Decreto, assim como praticar os demais atos pertinentes ao seu cumprimento.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00680/2019;

RESOLVE conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **VERA LÚCIA CORREA ALVES**, Assessor Técnico, matrícula nº 2260, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00682/2019;

RESOLVE conceder licença por motivo de gestação pelo período de 27/12/2018 a 24/06/2019, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, Diretor de Escola II, matrícula nº 4734, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124, de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

RESOLVE admitir a partir de 14/01/2019, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **PRISCILLA CARLOS SAMPAIO**, para exercer o cargo público de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 056/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00661/2019;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **LAÍS FIRMINO CORREA LEITE**, matrícula nº 10940, do cargo de Assessor Técnico, a partir de 31/01/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.970/2018;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **LUIZ CARLOS DIAS**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6913, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2019 e término em 01/05/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear, **JÉSSICA ANASTÁCIO RABELLO FARIA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 02/01/2019, na Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 17.464/2018;

R E S O L V E colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ, a servidora municipal **VIVIANY TARANTO**, Auditor Fiscal, matrícula nº 6983, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2019 até dezembro de 2019, com ônus para aquele Município.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa

GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06558/2018;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula nº 6111, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 19 do referido processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 25/12/2018 e término em 23/01/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, m 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00256/2019;

- **CONSIDERANDO**, o art. 60 da Lei nº 630, de 19/12/2001;

R E S O L V E atribuir a servidora, **SUELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Docente I, matrícula nº 10482, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, em razão de estar atuando como Dirigente de Escola, lotada na Escola Municipal Hugo Lemgruber Portugal, a partir de 01/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00260/2019;

- **CONSIDERANDO**, o art. 60 da Lei nº 630, de 19/12/2001;

R E S O L V E atribuir a servidora, **LUCIA HELENA DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 8990, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, em razão de estar atuando como Dirigente de Escola, lotada na Escola Municipal Aloísio C. Horta Jardim, a partir de 01/02/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E designar, o servidor municipal **AFFONSO JOSE SOARES FILHO**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 11504, para responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município, no período de 14/01/2019 a 25/01/19.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços, pela sua relevância e essencial interesse público;

R E S O L V E designar o servidor municipal, **JOAO ROBERTO LADEIRA DA COSTA**, Gerente Executivo, matrícula nº 11491,

para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 18.738/2018;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **MARCELO DESTO DE MORAES**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4957, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/02/2019 e término em 30/07/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 21 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

DESPACHO
PROCESSO Nº 00048/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-1.000,00 (Um mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00048/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00050/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00050/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00052/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00052/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO
PROCESSO Nº 00054/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00054/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00058/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00058/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00060/2019**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa "Telemar Norte Leste S/A", no valor de **R\$-3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00060/2019.

Pirai, 15 de janeiro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº PJ 001/2019

FUNDAMENTO: Processo nº 15495/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI.

OBJETO: Prestação de serviços de Educação Especial – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

VALOR: R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), sendo R\$ 46.224,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais) mensais.

PRAZO: janeiro a dezembro de 2019.

DATA: 03 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 001/2018**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 18785/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x FRANCISCO GUEDES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de prazo

VALOR: R\$ 1.014,87 mensais

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 11 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 003/2017**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 20469/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x IACY LOPES RODRIGUES TORRES

OBJETO: Prorrogação de prazo

VALOR: R\$ 1.987,86 mensais

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 009/2017**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 19171/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x CARLOS ALBERTO DE FREITAS

OBJETO: Prorrogação de prazo

VALOR: R\$ 1.419,50 mensais

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 011/2017**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 18783/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x JOVANITA RODRIGUES COLPLE DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de prazo

VALOR: R\$ 1.874,40

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA: 11 de janeiro de 2019.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO PJ/Nº 016/2016**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 17160/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI – VOLTA REDONDA/PARÓQUIA DE SANTANA

OBJETO: Prorrogação de contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.216,00 (dois duzentos e dezesseis mil reais) mensais.

DATA: 28 de dezembro de 2018.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 021/2017**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 19173/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x JONATHAN PAIVA DE PAULA

OBJETO: Prorrogação de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.413,93 mensais.

DATA: 03 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 002/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2019 fica definido na forma do anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º. As ações fiscais programadas serão efetuadas de acordo com os prazos fixados no anexo.

Art. 3º. Para cada ação fiscal caberá à autoridade fazendária competente exarar a autorização de início, dela constando o agente fiscal designado.

Parágrafo único. Constituem autoridades competentes para os fins deste artigo a Secretária Municipal de Fazenda e o Chefe da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Fazenda.

Art. 4º. A execução de ação fiscal não constante da programação somente poderá ser procedida mediante a autorização especial da Secretária Municipal de Fazenda fundada em solicitação devidamente justificada pelo titular da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Fazenda.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

CARMEM MARIA COELHO BARBOSA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA-SMF Nº002/2019

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2019

1- Continuação da fiscalização dos serviços tomados pelas empresas AMBEV S/A :

AMBEV S/A:JAN/DEZ

2. Acompanhamento e controle das DECLAN'S de 2018;

Prazo: ABR/JUN

3. Fiscalização dos contribuintes do ISS com base em indícios de sonegação e/ou prazo da última ação fiscal realizada;

Prazo: JAN/DEZ

4. Acompanhamento do faturamento e dos DAS emitidos no âmbito do Simples Nacional;

Prazo: JAN/DEZ.

5. Fiscalização dos seguintes contribuintes:

Xingu – Rio : Jan/ Agosto;
Cobra tecnologia: Jan/Junho;
A2B Serviços Ltda: Abril/Set;
Youtility Center do Brasil: Abril/ Setembro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Centrais telefônicas utilizadas nas Unidades de Saúde de Arrozal, Casa Amarela, Centro de Especialidades de Pirai, Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços de reparo para toda Rede das Unidades de Saúde do município.

DATA/HORA: 30/01/2019 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de 09 h às 16 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

EXTRATO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde de Pirai e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Fundamento: Serviço de seguro de veículo para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento: Inclusão de 01 (um) novo veículo que compõe a frota da Secretaria de Saúde de Pirai na apólice de seguro. O valor do endosso de inclusão é de R\$ 116,98 (cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Autorização: Processo nº. 0120/2019

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 010/2016

PARTES: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dservice Comércio e Serviços Hospitalar, Odontológico e Assepsia Ltda. ME, CNPJ: 13.044.396/0001-10.

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº. 010/2016 que trata de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Odontologia das Unidades de Saúde da Família e Hospital Flávio Leal, conforme edital de Pregão nº. 032/2016, Processo Administrativo nº. 02421/2016.

Pirai, 01 de agosto de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informação omitida no Informativo Municipal nº 1804 de 07 de agosto de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 006/2018

PARTES: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dservice Comércio e Serviços Hospitalar, Odontológico e Assepsia Ltda. ME, CNPJ: 13.044.396/0001-10.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 0006/2018 que trata de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Odontologia das Unidades de Saúde da Família e Hospital Flávio Leal, conforme edital de Pregão nº. 012/2018, Processo Administrativo nº. 00861/2018.

Pirai, 04 de dezembro de 2018.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA – FPSMP Nº 017/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado **OSMAR AUGUSTO DA COSTA**, em 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício do Sr. **OSMAR AUGUSTO DA COSTA**, matrícula nº 2270-2, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, concedido através da Portaria FPSMP nº 272/2008, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de janeiro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 018/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento do aposentado **GLÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, em 03 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício da Sr.^a **GLÉCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 7604-7, cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Nível V, concedido através da Portaria FPSMP nº 210/2016, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de janeiro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 019/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada **SANDRA REGINA ESTEVES**, em 23 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício da Sr.ª **SANDRA REGINA ESTEVES**, matrícula nº 5855-3, cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I concedido através da Portaria FPSMP nº 190/2016, com efeitos retroativos a partir de 23 de dezembro de 2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de janeiro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 020/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO que o dependente **THALLES OLIVEIRA**, nascido em 29 de dezembro de 1997, alcançou a maioridade em 29/12/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício de pensão do dependente **THALLES OLIVEIRA**, concedido através da Portaria FPSMP nº 260/2011.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de janeiro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 021/2019

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO que o dependente **LUCAS LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, nascido em 24 de outubro de 1997, alcançou a maioridade em 24/10/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício de pensão do dependente **LUCAS LUIZ DOS SANTOS MONTEIRO**, concedido através da Portaria FPSMP nº 334/2014.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de janeiro de 2019.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 006/2019****Onde se lê:**

“**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/12/2018 a 1º/03/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 5829, Agente de Serviços Gerais, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.”

Leia-se:

“**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 31/12/2018 a 29/01/2019, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 5829, Agente de Serviços Gerais, Nível I, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.”



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



 **PREFEITURA de
PIRAÍ**
A gente constrói juntos!